

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/1996

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Dá nova redação ao artigo 3º da Resolução nº 005/96, de 30.10.96.

AUTORES: NELSON MARIANO DA SILVA, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ AMARAL DE SOUZA, ADÉRCIO MARQUES DA SILVA E JOÃO CORREDATO.

ARQUIVADO EM CONFORMIDADE COM O ART. 133 DO REGIMENTO INTERNO EM VIGOR EM 6/1/97.

EM 29 OUT 1996

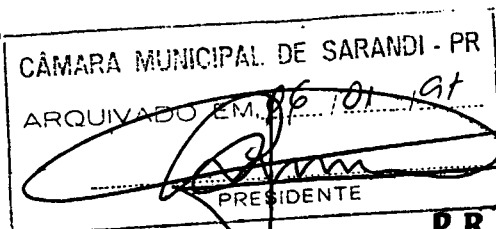
EM 29 OUT 1996



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 5 / 96



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/96

SÚMULA:- Dá nova redação ao artigo 3º da Resolução nº 005/96, de 30 de outubro de 1.996.

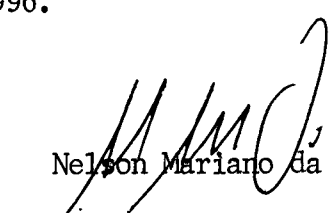
Art. 1º - O artigo 3º da Resolução nº 005/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

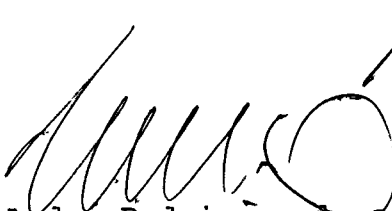
"Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será concedido, mensalmente o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de representação pelo exercício do cargo."

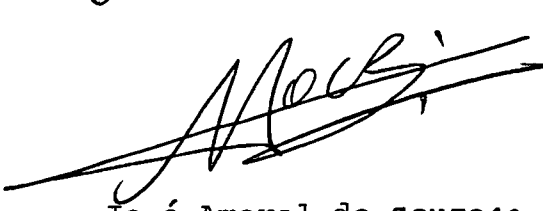
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

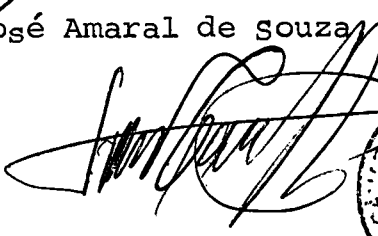
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 1.996.


Nelson Mariano da Silva

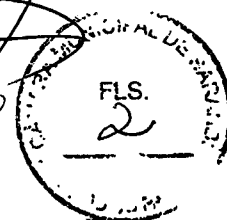

André Rodrigues da Silva,


José Amaral de Souza


Adércio Marques da Silva,


João Corredato,

c/i/d





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE (044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - S A R A N D I - PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

R E S O L U Ç Ã O Nº 005/96

Fixa a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi para a legislatura 1997 a 2000, na forma estabelecida pelos Incisos V, VI e VII do art. 29 da CF/88.

Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores, para a legislatura 1997/2000, será de R\$.2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), dividindo-se em

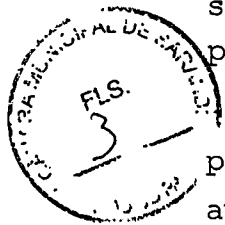
a) parte fixa de R\$.1.275,00 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais);

b) parte variável de R\$.1.275,00 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais) compondo-se de quatro (4) parcelas no valor unitário de R\$.318,75 (trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

I - Cada uma das parcelas que compõem a parte variável da remuneração será devida ao Vereador por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

II - Não prejudicarão o pagamento das parcelas que compõem a parte variável da remuneração, a ausência de matéria a ser votada, a não realização da sessão por falta de quorum, relativamente aos Vereadores presentes na sessão, e o recesso parlamentar.

Art. 2º - Os valores fixados nesta Resolução serão revistos na mesma época e proporção em que forem majorados os vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive no período compreendido entre a data de promulgação e 1º de janeiro de 1997.



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE (044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070

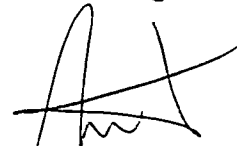
CEP 86985-000 - S A R A N D I - PARANÁ

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 005/96 . Fls. 02 **


Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será paga, mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação igual a 100% (cem por cento) daquela atribuída ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 1996.



Antonio David Ferreira,
Presidente



Cilas Souza Morais,
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

designo relator do Projeto de Lei Nº ~~XXXX~~ Resolução nº
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

A Comissão de Orçamento e Finanças analisando o Projeto de Resolução que dá nova redação ao artigo que fixou a Verba de Representação do Presidente da Câmara, fixando-a em R\$ 500,00 (quinhentos Reais) esta Comissão nada tem a opor-se quanto o seu mérito, cabendo a decisão / final ao Soberano Plenário.

Este é o Parecer.

Sala da Comissão de Orçamento e Finanças aos 30 dias do mês de outubro de 1.996.

Nelson Mariano da Silva
Presidente



André Rodrigues da Silva
Vice-Presidente

José Zeno Fachin
Membro